LEI Nº 1173, DE 26 DE MAIO DE 1983.

CANCELA E ISENTA DE PAGAMENTO OS DÉBITOS DE CONTRIBUINTES, DE 1.964 E ANOS ANTERIORES.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam cancelados e isentos de pagamento todos os débitos de contribuintes para com o Município, lançados e constituídos em dívida ativa no exercício de 1964 e nos anos anteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de maio de 1983.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal